

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## Estado do Ceará

LEI N°. 2.200, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. JOSÉ CRISTÓVÃO FILHO.

Parágrafo Único- O título a que se refere o caput deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de março de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU